

**LEI Nº 1.408**  
**DE 24 DE DEZEMBRO DE 1987.**

“Autoriza o Executivo municipal a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, — SENAC, sediado na Rua Dona Mariana, 48, na cidade do Rio de Janeiro, neste Estado, área de terra de propriedade do Município, medindo 1.422,00m<sup>2</sup>, situada na Vila do Carmarim, 3º distrito Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, autorizada a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dona Mariana, 48, uma área de terra de sua propriedade, situada na Vila Carmarim, em Queimados, com 1.422,00m<sup>2</sup>, conforme escritura de doação feita por Guilherme Benjamin Weinschenck, com traslado no Cartório do 5º Ofício desta Comarca, L. 134-v, fls. 122v...

Artº 2º — No imóvel ora doado obriga-se o donatário a construir por sua conta e risco, dentro do prazo de um ano, um Centro Padrão, visando a implantação de plano piloto de interiorização, aprovado pelo Conselho Superior do SENAC.

Artº 3º — A doação em causa é feita na forma do disposto no art. 15, inciso I, alínea a do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86.

Artº 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Projeto n.º 228/87**  
**Mensagem n.º 53/87**  
**Publicado 25 à 28 / 12 / 87.**  
**W Gentual**